

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CIJES

Ofício Circular CIJES nº 20/2016

Vitória, 08 de novembro de 2016.

Assunto: Audiências Concentradas

Excelentissimos Senhores Juízes,

Considerando a edição do Provimento nº 32 de 24/06/2013 do Conselho Nacional de Justiça, determinando aos Juízes da Infância e Juventude a realização semestral de Audiências Concentradas, preferencialmente nos meses de abril e outubro, para reavaliação da situação jurídica e psicossocial de crianças e adolescentes que se encontrem em regime de acolhimento institucional;

Considerando a publicação do Provimento nº 36 de 05/05/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que revogou o § 1º do art. 1 do Provimento nº 32/2013 do CNJ, tornando obrigatória a realização de Audiências Concentradas inclusive nas grandes comarcas com excessivo número de acolhidos;

Considerando o teor do art. 19, § 1º do ECRIAD, que dispõe sobre a reavaliação semestral obrigatória dos casos de crianças e adolescentes acolhidos;

Considerando a prioridade absoluta que deve ser dada aos processos que tratam de direitos das crianças e adolescentes nos termos do art. 227 da Constituição Federal e art. 4°, *caput* e parágrafo único, alínea "b" e 152, parágrafo único da Lei nº 8.069/90;



RECOMENDAMOS aos Juízes de Direito com atribuição para Infância e Juventude que realizem, semestralmente, audiências concentradas, sempre que possível nas dependências das entidades de acolhimento, para reavaliação das medidas protetivas de acolhimento, com o posterior envio dos resultados estatísticos das audiências via questionário eletrônico disponível no Sistema CNCA (Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas), do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

Juiz Coordenador das Varas da Infância e Juventude - Área Infracional e Execução de

Medidas Socioeducativas

VLADSON COUTO BITTENCOURT
Juiz Coordenador das Varas
da Infancia e Juventude do ES